



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, 26 de março de 2018

Dispõe sobre o processo de concessão e manutenção das bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECEA) da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições e considerando o capítulo V do Regimento Interno do PPGECEA, aprovado em 17 de julho de 2017 através da Resolução CONSEPE 072/2017, estabelece:

Artigo 1 – A Comissão de Bolsas se reunirá ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente quando se fizer necessário, para decidir sobre a concessão ou suspensão de bolsas, considerando os critérios indicados nesta norma.

Parágrafo Único – A reunião ordinária da Comissão, principalmente para os alunos novos, com ingresso pelo processo seletivo regular, ocorrerá depois da seleção e antes da primeira matrícula.

Artigo 2 – As bolsas disponíveis no início de cada ano letivo serão divididas entre as Áreas de Concentração, conforme critério estabelecido pelo Colegiado do PPGECEA, e distribuídas, prioritariamente, entre os alunos novos, conforme ordem de classificação no processo de seleção.

Parágrafo Único – As bolsas disponíveis durante o primeiro trimestre do ano letivo deverão ser distribuídas prioritariamente entre os alunos novos.

Artigo 3 – O número de bolsas de demanda social de órgãos de fomento, concedidas a alunos de um mesmo orientador é limitado a quatro.

Artigo 4 – O tempo máximo de concessão da bolsa é de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado, limitado aos períodos correspondentes aos primeiros 24 meses e 48 meses de matrícula regular nos cursos de mestrado e doutorado, respectivamente.

Parágrafo Único – As bolsas serão concedidas por um prazo de até 12 meses, podendo ser renovadas por até mais 12 meses, e assim sucessivamente, até o tempo máximo de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado, de acordo com os requisitos do Artigo 6.

Artigo 5 – Para concorrer à bolsa de estudos numa Área de Concentração, o aluno deverá apresentar à secretaria do Colegiado:

- I. Requerimento pleiteando e justificando a necessidade da bolsa;
- II. Termo de compromisso declarando ciência dos critérios e atribuições para concessão e manutenção da bolsa de pós-graduação;
- III. Declaração de que a bolsa será a única fonte de renda laboral e que irá desenvolver as atividades do curso em tempo integral;
- IV. Histórico escolar atualizado do PPGECEA, quando for o caso;
- V. Avaliação pelo orientador do andamento da pesquisa, em formulário próprio, para alunos em fase de Pesquisa Orientada, quando for o caso.

Parágrafo Único – O período para requerimento de bolsas remanescentes, as quais são bolsas novas de fluxo contínuo ou bolsas antigas interrompidas durante o segundo e o terceiro trimestres do ano letivo, será divulgado em edital interno específico pela Coordenação de Bolsas.

Artigo 6 – Para a concessão de uma bolsa os alunos devem atender aos seguintes pré-requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado no PPGECEA;
- II. Estar em dedicação integral às atividades do Programa;
- III. Não acumular a bolsa deste Programa com outra bolsa de qualquer natureza ou remuneração de qualquer atividade laboral continuada com ou sem vínculo empregatício, excetuando-se os casos previstos pela agência de fomento da bolsa;
- IV. Não ter apresentado informações inexatas voluntariamente na documentação preenchida para o Programa que tenha levado a erro ou a obtenção de vantagens indevidas pelo candidato;
- V. Não ter, comprovadamente, realizado plágio, cópia ou adulterações de qualquer natureza dos resultados apresentados ou publicados, correspondentes às atividades de pesquisa e dos trabalhos de disciplinas.

Parágrafo Único - A concessão das bolsas levará em consideração o desempenho acadêmico nas atividades do PPGECEA, conforme barema estabelecido pela Comissão de Bolsas e divulgado no edital, ou, em caso de alunos novos, o desempenho em processo seletivo.

Artigo 7 – Para a manutenção de uma bolsa os alunos devem atender aos seguintes pré-requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado no PPGECEA;
- II. Estar em dedicação integral às atividades do Programa;
- III. Não acumular a bolsa deste Programa com outra bolsa de qualquer natureza ou remuneração de qualquer atividade laboral continuada com ou sem vínculo empregatício, excetuando-se os casos previstos pela agência de fomento da bolsa;

IV. Estar em dia com o cumprimento de todos os componentes curriculares (disciplinas e atividades curriculares), conforme desempenhos e prazos mínimos exigidos no regimento e em normas específicas;

V. Não ter apresentado informações inexatas voluntariamente na documentação preenchida para o Programa que tenha levado a erro ou a obtenção de vantagens indevidas pelo candidato;

VI. Não ter, comprovadamente, realizado plágio, cópia ou adulterações de qualquer natureza dos resultados apresentados ou publicados, correspondentes às atividades de pesquisa e dos trabalhos de disciplinas.

Artigo 8 – A bolsa será suspensa, em qualquer tempo, caso o aluno deixe de atender as exigências dos incisos de I a VI do Artigo 7.

Artigo 9 – Os resultados de concessão ou suspensão de bolsa serão divulgados na secretaria do PPGECEA.

Artigo 10 – Os recursos contra as decisões de concessão ou suspensão de bolsas serão encaminhados ao Presidente do Colegiado do PPGECEA em um prazo máximo de três dias úteis após a divulgação dos resultados na secretaria do PPGECEA.

Artigo 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, à luz dos regimentos e normas institucionais, das recomendações das agências de fomento e da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS.

Artigo 12 Esta norma entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Aprovada em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental da Universidade Estadual de Feira de Santana em 26 de março de 2018.